

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

*Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – 64.049-550 –
Teresina-PI*

Fone: (86) 3233-5799– Email: cat@ufpi.edu.br

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 001/2019 CTT/UFPI -
BENEFÍCIO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

A Direção do Colégio Técnico de Teresina, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação da Residência Estudantil, conforme Portaria 019/2018/CTT, responsável pela execução e acompanhamento do Benefício, torna público o presente edital referente a processo de seleção interna para concessão de vagas na Residência Estudantil – RE, de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A política do Programa Residência Estudantil, executada pela Universidade Federal do Piauí, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme Decreto Nº 7.234/2010 e pela Resolução Nº 008/15, tem como finalidade propiciar ao aluno de cursos da Rede Federal de Ensino da Educação Profissional a permanência dos discentes na educação pública federal, minimizando os efeitos das desigualdades sociais da permanência e conclusão do cursotécnico.
- 1.2 As vagas da Residência Estudantil (RE) têm como objetivo o acolhimento de estudantes socioeconomicamente vulneráveis que se encontram regularmente matriculados no Colégio Técnico de Teresina, a fim de prevenir a retenção e a evasão escolar, decorrentes de condições socioeconômicas.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para ser contemplado por este benefício, o estudante deverá, **obrigatoriamente**, atender aos seguintes critérios:

- Estar regularmente matriculado em curso técnico PRESENCIAL no Colégio Técnico de Teresina (CTT);
- **Não residir na zona urbana de Teresina-PI ou Timon-MA;**

- Não ser portador de diploma de curso técnico e/ou superior (exceto se o diploma de curso técnico for concomitante/integrado ao ensino médio);
- Não estar matriculado em curso superior ou qualquer outro curso técnico, seja na UFPI ou em outra instituição de ensino.
- Não ter sido reprovado(a) por duas vezes (consecutivas ou intercaladas) no Colégio Técnico de Teresina;

2.2 Estudantes oriundos da rede pública de educação básica comporão grupo prioritário;

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

3.1 Quantitativo de vagas para o ano letivo de 2019

MODALIDADE	FEMININA	MASCULINA
INTERNOS	21 VAGAS	48VAGAS

4. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

4.1 A inscrição do candidato será gratuita e será realizada no período de 11/02 a 14/02 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 na Sala da Assistência Estudantil do CTT com o preenchimento do cadastro com informações acadêmicas e socioeconômicas, entrevista e entrega de documentos.

4.2 Os documentos necessários para realização de inscrição serão:

- Ficha de inscrição
- 1 Foto 3x4 recente
- Registro de identidade (RG) e CPF originais
- Cópia do Comprovante de endereço (mais recente)
- Cópia do Histórico Escolar atualizado
- Comprovante de Registro no Cadastro Único do Governo Federal (número do NIS) se o estudante ou alguém do grupo familiar possuir, ou comprovante do Bolsa Família, Auxílio Safra, BPC ou qualquer benefício do Governo Federal (pode ser um extrato bancário recente).

4.3 Todos os estudantes deverão passar obrigatoriamente por uma entrevista realizada pela equipe responsável no ato da inscrição, incluindo alunos veteranos que pleitearem o benefício.

4.4 Se o estudante for menor de idade, deverá estar acompanhado pelos pais ou responsável; se maior de idade, o próprio estudante poderá requerer a inscrição e participar da entrevista sozinho (a).

4.5 Após a conclusão desse processo, o candidato deverá aguardar a análise do seu pedido.

4.6 O resultado será divulgado no site da UFPI e nos murais da escola no dia **15 de fevereiro de 2018**.

Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Não atender a todos os critérios deste edital;
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estabelecidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo e/ou funcionários do CTT e da UFPI.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO

Na RE existem atividades e ações diversas que demandam o envolvimento, cooperação e integração de todos os residentes para o melhor funcionamento da dinâmica da residência. Portanto, o estudante beneficiário deverá adequar-se às normas contidas neste Edital, além cumprir todas as atividades e ações estabelecidas pela coordenação da residência estudantil e pela Direção do CTT, a saber:

5.1 Ter matrícula ativa no CTT e obter rendimento acadêmico satisfatório, com tolerância de reprovação em 1 (uma) disciplina por semestre. O rendimento acadêmico do estudante será acompanhado pela equipe técnica responsável.

5.2 Em caso de reprovação por falta em qualquer disciplina em que esteja matriculado, o estudante contemplado será automaticamente desligado do benefício R.E.

5.3 O estudante deverá responder ao chamado da equipe responsável pela RE sempre que solicitado, além de participar das reuniões com a equipe técnica, quando convocados, e de justificar por escrito quando não for possível se fazer presente, sob risco de penalidade.

5.4 Ao início de cada semestre, **no prazo estabelecido, o estudante contemplado deverá comprovar vínculo com o CTT/UFPI através da entrega de atestado de matrícula e histórico escolar atualizados.**

6. DEVERES DO ESTUDANTE CONTEMPLADO PELO BENEFÍCIO RE:

6.1 Manter a convivência em clima de respeito e evitar qualquer ação que interfira na harmonia do espaço coletivo;

6.2 Responsabilizar-se pelos seus pertences e objetos pessoais, incluindo sua higiene e limpeza, além dos seus livros didáticos.

6.3 O aluno deverá responsabilizar-se pelo recebimento dos gêneros e preparo de seu café da manhã nos fins de semana e feriados, através de escalas a serem definidas pelos próprios moradores do quarto;

6.4 Responsabilizar-se pelo patrimônio da Residência Estudantil, incluindo a preservação das instalações elétricas, hidráulicas, móveis e eletrodomésticos, sendo dever dos residentes mantê-los em pleno estado de conservação, no intuito de não causar danos aos demais, à instituição ou ao interesse coletivo, havendo, nesses casos, penalidade e restituição do bem material danificado/destruído;

6.5 Zelar e manter a higiene dos ambientes da RE, incluindo quartos, banheiros, corredores, armários pessoais, cama, geladeira e etc, devendo os moradores de cada quarto responsabilizarem-se e organizarem-se quanto às atividades de limpeza;

6.6 O uso do ar condicionado deverá ser apenas à noite (21h às 06h).

6.7 Respeitar os horários de fechamento dos quartos nos intervalos de 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira.

6.8 Respeitar o silêncio compreendido nos horários de 23h às 06h todos os dias e de 11h a 14h durante a semana, propiciando um ambiente agradável e respeitoso a todos os moradores do quarto.

7. É ESTRITAMENTE PROIBIDO AO ESTUDANTE MORADOR DA RE:

7.1 Permanecer no quarto no horário das aulas;

7.2 Fazer uso de outro quarto que não seja o seu;

7.3 Levar pessoas que não sejam vinculadas ao Benefício Residência Estudantil, incluindo familiares, para dormir em seu quarto ou para se alimentar no RU, sob pena de EXCLUSÃO do estudante do benefício. Casos extraordinários precisam de autorização prévia por escrito por uma das profissionais da equipe técnica responsável pela RE.

7.4 O consumo, armazenamento, manipulação e comercialização de bebidas alcoólicas e/ou substâncias ilícitas nas dependências da RE ou em qualquer área dentro do CTT. Sendo constatado qualquer um desses acontecimentos, o estudante é automaticamente EXCLUÍDO do benefício, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

7.4 Realizar atos que sejam qualificados como atentado ao pudor ou outros atos obscenos em público ou nas áreas comuns da RE, ou andar em trajés inapropriados pelo CTT.

7.5 Fazer publicações desrespeitosas ou que firam a integridade de qualquer discente, docente, técnico, terceirizado ou do próprio CTT em qualquer rede social, sendo estas motivo de penalidade;

7.6 Instalar ou utilizar qualquer tipo de aparelho, máquina e equipamentos de som que perturbe a tranquilidade da residência;

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 O tempo de permanência do estudante contemplado na Residência Estudantil é equivalente ao tempo de duração do seu curso previsto no regimento do CTT, com tolerância de dois semestres.

8.2 É de responsabilidade do estudante beneficiado com a RE ou da família/responsável, em caso de estudante menor de idade, acompanhar questões de saúde física e mental do residente, e demais problemas pessoais que vierem a acontecer, bem como atender as convocatórias e orientações prestadas pela coordenação da residência;

8.3 O estudante classificado fora do número de vagas irá compor a lista de espera, podendo ser convocado conforme forem surgindo novas vagas.

8.4 O descumprimento das regras de permanência condiciona o aluno às penalidades prevista em estatuto, incluindo a perda do benefício da Residência Estudantil.

8.5 Os casos omissos e situações extraordinárias serão analisados pela equipe técnica responsável pela Residência Estudantil juntamente a Direção do CTT.

José Bento de Carvalho Reis

Diretor do CTT